

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE ATÉ A  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos para preenchimento de vagas nas funções abaixo especificadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O **CISDESTE** realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, da vaga descrita no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva descritas no Anexo III, obedecidas as normas e condições aqui estabelecidas, em virtude da excepcional necessidade.

**1.2.** Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site **[www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme cronograma descrito no anexo I.

**1.3.** A presente seleção terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação.

**1.4.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **[www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br)**.

**1.6.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7.** O resultado final será divulgado por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG e, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br).

**1.8.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao **CISDESTE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.9.** Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CISDESTE** e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br) e também serão fixados na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**2.2.** Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

**a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br);

**b)** inscrever-se pelo email [selecaocisdeste@gmail.com](mailto:selecaocisdeste@gmail.com), entre os **dias 15 a 18 de maio de 2017 (até às 17 horas do dia 18 de maio)**;

c) encaminhar por email [selecao cisdeste@gmail.com](mailto:selecao cisdeste@gmail.com) os documentos escaneados ou entregar na Sede do CISDESTE situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, os seguintes documentos:

- I. Cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade no Ensino Médio (Diploma ou histórico);
- II. Comprovante de regularidade eleitoral;
- III. Comprovante de regularidade militar;
- IV. Documento de identidade;
- V. Todos os documentos que permitam aferir o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, previstas no item 4.1;
- VI. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação com Categoria “D”, juntamente com o diploma do Curso de especialização do Curso SEST/SENAT\* de condutor de veículos de emergência (Res. CONTRAN nº168/2004), anotação na CNH que exerce Atividade Remunerada e Habilitado para Urgência e Emergência.

**3.2.** As inscrições serão gratuitas.

**3.3.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.4.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme Anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.

**3.5.** Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição.

**3.6.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

**3.7.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br), para consulta e impressão.

**3.8.** Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente a documentação acima mencionada.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**4.1.** Para o cargo de condutor socorrista, de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo IV, “*atribuições do cargos*”, mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

**4.2.** Os títulos deverão ser entregues, conforme orientações descritas no item 3.1, Alinea **c** e seguintes.

#### **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**5.1.** O processo seletivo será composto por prova de títulos, sucedido de entrevista.

**6.2.** A prova de títulos será de caráter classificatório e a entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2.1.** Os títulos considerados neste processo seletivo simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

- a) 1,0 (um) ponto por ano de experiência na função para a qual o candidato pretende desempenhar, limitado a 10 (dez) pontos;
- b) 3,0 (três) pontos por pós-graduação na modalidade *lato sensu*;
- c) 4,0 (quatro) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de mestrado;
- e) 5,0 (cinco) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de doutorado;

**5.3-** A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética das notas obtidas na análise dos títulos e entrevista.

**5.5.** A entrevista do candidato será divulgada pelo site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br) e pelo telefone, indicando dia e hora designada pela Comissão.

**5.6.** Na entrevista será avaliado o perfil do profissional, voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, variando de **0** (zero) à **10,0** (dez) pontos.

**5.7-** Para a entrevista o candidato, deverá apresentar o original do documento de identificação civil.

**5.8.** O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

**5.9.** A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Tempo de Serviço, original ou autenticada, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período e a quantidade de dias de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias autenticadas, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

**c)** Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo e a data de início e término da prestação do serviço.

**d)** Não serão aceitas declarações de estágios.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.** 1ª Etapa – Análise e pontuação por experiência profissional comprovada para os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** 2ª Etapa – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

**7.2.** Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência.

**7.3.** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**7.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

**7.5.** Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a)** o candidato com idade mais elevada;
- b)** o candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.
- c)** Candidato que obteve maior pontuação na entrevista.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**8.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, iniciando no dia da publicação do resultado preliminar no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

**9.2.** O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

**9.2.1.** Os recursos deverão ser protocolizados no setor de recursos humanos, na sede do **CISDESTE** e no horário de expediente de 08:00h às 12:00h de 14:00 h às 18:00h.

**9.2.2.** Dentro do prazo estipulado no item 9.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

**9.2.3.** Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

**9.2.4.** A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do resultado preliminar, no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

**9.2.5.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.

**9.2.6.** Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.

**9.2.7.** A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente do **CISDESTE**.

**9.3.** Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**9.4.** Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados.

**10.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISDESTE** e será publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.2.** O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

**12.2.1.** O candidato aprovado poderá ser convocado para assinatura do contrato por telefone, e-mail ou correio e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em no máximo até 02 (dois) dias após a convocação.

**12.3.** Os candidatos convocados deverão se apresentar no setor de recursos humanos do **CISDESTE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital.

**12.4.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

**12.4.1.** Considera desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISDESTE.

**12.4.2.** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a)** original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- b)** original e fotocópia do CPF próprio;
- c)** original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d)** original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e)** original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f)** original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g)** laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo (Exame Médico Admissional a ser fornecido por empresa credenciada pelo CISDESTE);
- h)** original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;

i) 02 (duas) fotografias 3X4, iguais e recentes;

j) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

k) cartão de cadastramento do PIS/PASEP;

l) declaração de bens;

m) original e fotocopia do cartão de vacina atualizado.

n) Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação com Categoria “D”, juntamente com o diploma do Curso de especialização do Curso SEST/SENAT\* de condutor de veículos de emergência (Res. CONTRAN nº168/2004), anotação na CNH que exerce Atividade Remunerada e Habilitação para Urgência e Emergência.

**12.5** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**12.6.** Após a convocação dos aprovados pelo CISDESTE, os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade de cada Coordenação.

**12.7.** Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede da CISDESTE, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes e assinatura do Contrato de Trabalho.

### **13. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

**13.1.** Toda a documentação será avaliada pelo setor de recursos humanos, que, após análise, encaminhará o candidato, para a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

**13.2.** O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

**14.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**14.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**14.4.** Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

**14.5.** Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

**14.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.

**14.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

**14.8.** Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.

**14.9.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**14.10.** Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**14.11.** No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

## **15. DA VALIDADE**

**15.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua homologação.

## **16. DA LOTAÇÃO**

**16.1.** As atividades serão especificamente exercidas em Ervália.

## **17. DO PRAZO CONTRATUAL**

**17.1.** Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial celebraram contrato validos por 180 (cento e oitenta) dias.

## **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CISDESTE**;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos.

**19.2.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**19.3.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br) e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**19.4.** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

**19.5.** A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.6.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

**19.7.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

**19.8.** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao setor de recursos humanos do **CISDESTE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

**19.9.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado ao setor responsável.

**19.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br) e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**19.11.** Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n<sup>o</sup> 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**19.12.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

**19.13.** O CISDESTE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as entrevistas e avaliação prática.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2017.

**HONORIO DE OLIVEIRA**

**Presidente do CISDESTE**

**ANEXO I- EDITAL Nº 006/2017**

**CRONOGRAMA**

15/05/2017	Publicação do edital
15/05/2017	Abertura das inscrições
18/05/2017	Encerramento das inscrições
18/05/2017	Divulgação do resultado preliminar
18/05/2017	Convocação dos candidatos para entrevista
19/05/2017	Entrevista
19/05/2017	Homologação do processo

**ANEXO II- EDITAL Nº 006/2017**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

**(Cargos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e nível escolaridade)**

<b>CARGOS</b>	<b>MUNICIPIOS DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE E PRÉ REQUISITO</b>
Condutor Socorrista	Ervália	1	R\$ 1.190,19	12/36h	Ensino Médio Carteira Nacional de Habilitação D Curso de especialização do Curso SEST/SENAT* de condutor de veículos de emergência (Res. CONTRAN nº168/2004), anotação na CNH que exerce Atividade Remunerada e Habilitação de Urgência e Emergência.

**ANEXO III- EDITAL Nº 006/2017**

**MUNICIPIOS COM CADASTRO DE RESERVA**

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGO E VAGA POR MUNICÍPIO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Condutor</b>
<b>Ervália</b>	<b>1</b>



## ANEXO IV- EDITAL Nº 006/2017

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 1. CONDUTOR SOCORRISTA – 200 horas/ mês – Plantão 12 / 36 horas

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, e possíveis manutenções corretivas informando ao coordenador de frota para assegurar a plena condição de utilização; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Estabelecer contato com o equipamento de comunicação da viatura ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Ter disponibilidade para viagens fora do município onde trabalha em situações normais e de emergência; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato; Ter equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de manter sigilo profissional; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU.

ANEXO V- EDITAL Nº 006/2017

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO:

Nome:		CPF:
Nº carteira de identidade:	Órgão expedidor:	UF:

2 - OPÇÃO DO CANDIDATO:

Cargo:	Cidade Pretendida:
--------	--------------------

3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO:

Localidade: Rua/Av.:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
e-mail:		

4 - DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS (anexá-los a esta ficha)

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do processo seletivo simplificado e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição, trazendo para tanto:

- ( ) comprovante de escolaridade
- ( ) comprovante de regularidade eleitoral e militar
- ( ) documento de identidade (RG e CPF)
- ( ) títulos: certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

**Protocolo de Entrega da Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017**

Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

**ANEXO VII- EDITAL Nº 006/2017**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- a) Todos documentos necessários para inscrição, conforme descritos no item 4.1, deverão ser enviados por e-mail ([selecaoocisdeste@gmail.com](mailto:selecaoocisdeste@gmail.com)) ou encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos do CISDESTE, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

**Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária**

EDITAL Nº 006/2017

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CISDESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência  
Emergência Macro Sudeste

Rua: Coronel Vidal, nº 800, bairro São Dimas

CEP: 36080-262

Juiz de Fora - Minas Gerais